

CONTRATO Nº 320/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE E
A EMPRESA DJ PEÇAS AGRICOLAS E
DE VEÍCULOS EIRELE – ME.

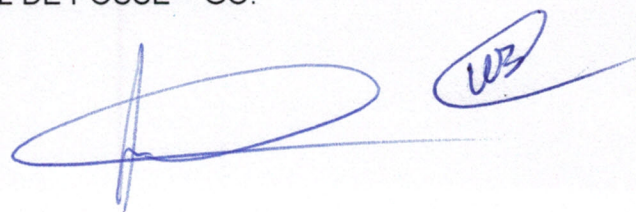
I – PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, sediada a Avenida Padre Trajano nº 55, Centro, Posse - GO, - Centro, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.743.335/0001-62, neste ato legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **WILTON BARBOSA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 457.272.791-00 e da Carteira de Identidade nº 1.618.590 2ª VIA SSP/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**;

A EMPRESA DJ PEÇAS AGRICOLAS E DE VEÍCULOS EIRELE - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.126.467/0001-52, estabelecida à Rua Jesus José de Almeida, s/n, Qd. 18, Lt. 06-A, Setor Augusto José Valente I, CEP: 73.900-000, Posse - GO, neste ato representada por seu sócio o Senhor **VANDERLI FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3564156-9070400 SSP/GO, e CPF nº 588.134.891-53, residente e domiciliado na Rua Jesus José de Almeida, s/n, Qd. 18, Lt. 06-A, segundo piso, Setor Augusto José Valente I, CEP: 73.900-000, Posse - GO, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº **042/2018** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE – GO.



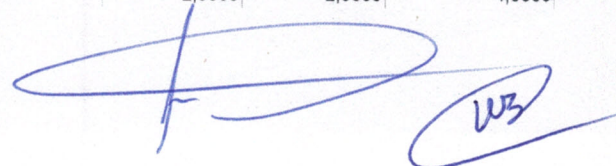
DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos **26 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito**, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE**, Goiás.

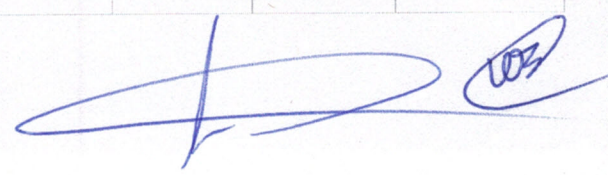
I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRA D-50, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE POSSE - GO, conforme ata de julgamento do Pregão Presencial nº 042/2018, nas quantidades especificadas no anexo I, Termo de referência do presente, que fazem parte integrante deste objeto.

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	EIXO PILOTO	UN.	TGL	1,0000	1.013,6700	1.013,6700
1	2	ENGRENAGEM	PC	TGL	1,0000	547,8300	547,8300
1	3	PLACA	UN.	TGL	1,0000	17,2900	17,2900
1	4	ROLAMENTO 1235	UN.	FAG	1,0000	13,5000	13,5000
1	5	6100046 – TRAVA	UN.	TGL	1,0000	0,9300	0,9300
1	6	SEPARADOR	UN.	TGL	1,0000	13,9600	13,9600
1	7	ANEL DE EMBREAGEM	UN.	APC	1,0000	8,9900	8,9900
1	8	RETENTOR NOK MARROM	UN.	FAG	1,0000	29,2000	29,2000
1	9	70673970 – ROLAMENTO	UN.	CISER	1,0000	312,9800	312,9800
1	10	PARAFUSO DO VOLANTE OM 35	UN.	CISER	8,0000	15,4600	123,6800
1	11	REFORÇADOR	UN.	APC	1,0000	1.363,3500	1.363,3500
1	12	PARAFUSO DA CRUZETA D50 C	UN.	APC	1,0000	1,5200	1,5200
1	13	ANEL CAMBIO	UN.	TGL	1,0000	39,1600	39,1600
1	14	6100050 – RETENTOR	UN.	SABO	1,0000	5,4000	5,4000
1	15	71004911 – RETENTOR	UN.	APC	1,0000	3,7500	3,7500
1	16	SUPORTE-	UN.	TNT	1,0000	144,1900	144,1900
1	17	JUNTA 036412	UN.	TNT	1,0000	8,5100	8,5100
1	18	73118064 – RETENTOR	UN.	SABO	1,0000	6,9700	6,9700
1	19	ROLAMENTO 0975	UN.	APC	1,0000	10,7900	10,7900
1	20	ROLAMENTO 1208	UN.	APC	1,0000	10,4200	10,4200
1	21	6100022 – JUNTA	UN.	APC	1,0000	2,7100	2,7100
1	22	2039492 – ANEL	UN.	APC	1,0000	1,4200	1,4200
1	23	2039492 – ANEL	UN.	APC	1,0000	0,7300	0,7300
1	24	234237 – ANEL	UN.	APC	1,0000	0,9200	0,9200
1	25	6901626 – ANEL	UN.	APC	9,0000	0,6900	6,2100
1	26	RETENTOR NOK VERDE	UN.	APC	2,0000	63,6500	127,3000
1	27	75206314 – ANEL	UN.	APC	2,0000	4,6400	9,2800
1	28	PORCA-	UN.	APC	4,0000	10,0000	40,0000
1	29	75205997 – ANEL	UN.	APC	4,0000	0,6400	2,5600
1	30	PRISIONEIRO	UN.	CISER	4,0000	13,9800	55,9200
1	31	71004973 – ANEL	UN.	APC	2,0000	2,0000	4,0000



1	32	71004809 – JUNTA	UN.	SABO	4,0000	2,0800	8,3200
1	33	DISCO	JG	UNITEC	18,0000	66,0000	1.188,0000
1	34	DISCO SEPARADOR	UN.	UNITEC	14,0000	53,7100	751,9400
1	35	TAMBOR	UN.	TGL	2,0000	710,1800	1.420,3600
1	36	PORCA .	UN.	TGL	2,0000	41,4900	82,9800
1	37	6100053 – RETENTOR	UN.	APC	2,0000	23,0600	46,1200
1	38	73118067 – ANEL	UN.	APC	2,0000	4,4200	8,8400
1	39	CINTA DE FREIO	UN.	UNITEC	2,0000	1.049,3900	2.098,7800
1	40	6100029 – MOLA	UN.	TGL	4,0000	5,2700	21,0800
1	41	PINO	UN.	TGL	4,0000	3,1900	12,7600
1	42	ROLAMENTO 12345	UN.	FAG	12,0000	14,8300	177,9600
1	43	RETENTOR 12345	UN.	APC	12,0000	3,7600	45,1200
1	44	TERMINAL 1481534	UN.	TGL	2,0000	25,6900	51,3800
1	45	TERMINAL	UN.	TGL	6,0000	26,0000	156,0000
1	46	HASTE – 2633	UN.	TGL	2,0000	9,8300	19,6600
1	47	PORCA..	UN.	TGL	24,0000	2,1000	50,4000
1	48	CONTRA PINO 6001301	UN.	TGL	30,0000	0,4100	12,3000
1	49	JUNTA 12345	UN.	SABO	1,0000	32,3000	32,3000
1	50	6100068 – JUNTA	UN.	SABO	1,0000	8,2000	8,2000
1	51	JUNTA 1	UN.	MG	1,0000	1,7300	1,7300
1	52	PINO 1	UN.	TGL	8,0000	15,9600	127,6800
1	53	ALAVANCA ESQUERDA	UN.	TGL	1,0000	298,5400	298,5400
1	54	ALAVANCA	UN.	TGL	1,0000	277,5400	277,5400
1	55	PINO 11	UN.	TGL	2,0000	85,5100	171,0200
1	56	70921569 - PARAFUSO	UN.	CISER	20,0000	2,1400	42,8000
1	57	GAXETA	UN.	APC	4,0000	8,0000	32,0000
1	58	CILINDRO	UN.	HIRDRAROLER	2,0000	953,8200	1.907,6400
1	59	215196 - VALVULA	UN.	TGL	2,0000	23,7800	47,5600
1	60	ENGRAXADEIRA	UN.	TGL	10,0000	1,5200	15,2000
1	61	PORCA 2	UN.	TGL	2,0000	62,5000	125,0000
1	62	70928713 - TRAVA	UN.	TGL	2,0000	6,4800	12,9600
1	63	PARAFUSO 2	UN.	CISER	2,0000	1,8300	3,6600
1	64	71004965 - ANEL	UN.	APC	2,0000	6,3500	12,7000
1	65	CUBO 4983577	UN.	TGL	2,0000	383,4800	766,9600
1	66	ROLAMENTO 2	UN.	FAG	2,0000	283,6200	567,2400
1	67	ROLAMENTO 3	UN.	FAG	2,0000	539,7400	1.079,4800
1	68	CX DE ROLAMENTO	UN.	TGL	2,0000	344,1800	688,3600
1	69	71004927 - TRAVA	UN.	TGL	2,0000	25,5700	51,1400
1	70	PARAFUSO 3	UN.	CISER	2,0000	33,7900	67,5800
1	71	BUCHA	UN.	TGL	2,0000	49,1600	98,3200
1	72	6100083 - ESFERA	UN.	TGL	2,0000	41,1200	82,2400
1	73	PARAFUSO ALLEN	UN.	REX	2,0000	2,6600	5,3200
1	74	TAMBOR FREZA FINA	UN.	TGL	2,0000	942,9400	1.885,8800
1	75	EIXO FREZA FINA	UN.	TGL	1,0000	1.521,1300	1.521,1300
1	76	PINO 001	UN.	TGL	1,0000	66,0000	66,0000
1	77	PINO 002	UN.	TGL	1,0000	2,3000	2,3000
1	78	PINO REI D 50	UN.	TGL	1,0000	416,2900	416,2900
1	79	ARRUELA	UN.	TGL	1,0000	45,8600	45,8600
1	80	SEGMENTO D 50	UN.	SIBRAL	18,0000	146,2700	2.632,8600
1	81	PARAFUSO SEGMENTO D50	UN.	REX	54,0000	5,4300	293,2200
1	82	PORCA SEGMENTO D50	UN.	REX	54,0000	2,5400	137,1600
1	83	MANOMETRO DE AR	UN.	12M	1,0000	117,7800	117,7800
1	84	MANGUEIRA	UN.	JAMAICA	1,0000	89,0000	89,0000
1	85	TUBO 1	UN.	TGL	1,0000	326,7400	326,7400




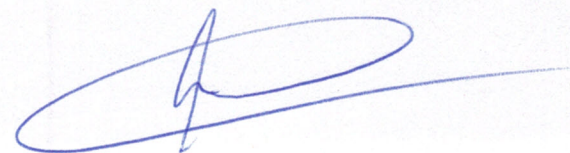
1	86	VARETA OLEO OM 366	UN.	TGL	1,0000	50,7300	50,7300
1	87	PROTENTOR RODA MOTRIZ	UN.	TGL	1,0000	397,5400	397,5400
1	88	GUIA (13030B2230)	UN.	TGL	2,0000	196,2700	392,5400
1	89	GUIA (13030B2240)	UN.	TGL	2,0000	208,1700	416,3400
1	90	CALCO	PC	TGL	16,0000	9,7000	155,2000
1	91	PARAFUSO 0001	UN.	REX	4,0000	2,5600	10,2400
1	92	PARAFUSO 0002	UN.	REX	4,0000	2,8300	11,3200
1	93	ARRUELA	JG	REX	8,0000	0,4000	3,2000
1	94	ANEL 0001	UN.	APC	6,0000	1,6700	10,0200
1	95	RETENTOR 0001	UN.	APC	2,0000	48,0000	96,0000
1	96	PARAFUSO 0003	UN.	APC	8,0000	1,8500	14,8000
1	97	PARAFUSO 0004	UN.	APC	2,0000	2,0800	4,1600
1	98	TAMPA	UN.	TGL	1,0000	189,5100	189,5100
1	99	PARAFUSO 0005	UN.	REX	8,0000	1,7400	13,9200
1	100	DISCO COM REBITE	UN.	UNITEC	4,0000	196,7500	787,0000
1	101	GARRAFINHA PKF	UN.	PKF	1,0000	879,0900	879,0900
1	102	ENGRENAGEM	UN.	TGL	1,0000	1.100,6400	1.100,6400
1	103	ENGRENAGEM 0001	UN.	TGL	1,0000	651,1900	651,1900
1	104	ROLAMENTO 0001	UN.	FAG	2,0000	458,3300	916,6600
1	105	ROLAMENTO 0002	UN.	FAG	2,0000	387,8700	775,7400
1	106	ROLAMENTO NSK 5.403	UN.	NSK	2,0000	1.036,9500	2.073,9000
1	107	ENGRENAGEM 0002	UN.	TGL	2,0000	557,0000	1.114,0000
1	108	GARRA DO AD7	UN.	TGL	78,0000	31,9500	2.492,1000
1	109	PARAFUSO DA SAPATA	UN.	REX	312,0000	2,8200	879,8400
1	110	PORCA ITM	UN.	REX	312,0000	1,7600	549,1200
1	111	PINO E BUCHA	UN.	TGL	2,0000	3.441,3600	6.882,7200
1	112	COROA E PINHÃO 1124	UN.	TGL	1,0000	3.427,5500	3.427,5500
1	113	ROLAMENTO 0006	UN.	FAG	1,0000	130,9100	130,9100
1	114	ROLAMENTO 0007	UN.	FAG	1,0000	301,6100	301,6100
1	115	PORCA 0003	UN.	REX	1,0000	157,5800	157,5800
Total Geral							49.021,7000

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO.

2.1 A **CONTRATADA** irá fornecer os produtos, descritos na cláusula primeira deste, de acordo com a solicitação escrita da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE - GO**, que fiscalizará e manterá controle da aquisição.

2.2 Nenhum fornecimento de produtos a mais ou a menos sem autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE - GO**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela entrega irregular.

2.3 A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade dos serviços.

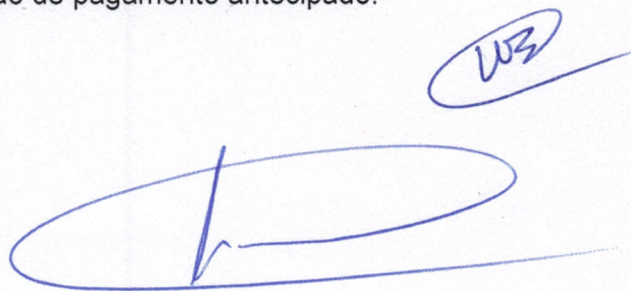
III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor total deste Contrato é estimado em **R\$ 49.021,70 (quarenta e nove mil e vinte e um reais e setenta centavos)**, conforme Termo de homologação do **Pregão nº 042/2018**.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
2. A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
3. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.
4. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
5. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.



V - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 O objeto deste contrato será irremovível.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 O presente contrato terá vigência de 26 (vinte e seis) de setembro de dois mil e dezoito a 26 (vinte e seis) de setembro de dois mil e dezanove, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8666/93, mediante a edição de termo aditivo.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

7.1 O objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2.018, assim classificados:

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Elemento	Ficha
03	09	26	122	0326	2.019	3.3.90.30	203

VIII – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

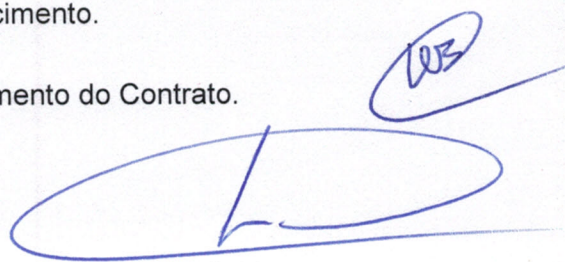
8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1.2 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

8.1.3 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.1.4 Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

8.1.5 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato.



8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1 Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2.2 Manter as mesmas condições de habilitação.

8.2.3 Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.2.4 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

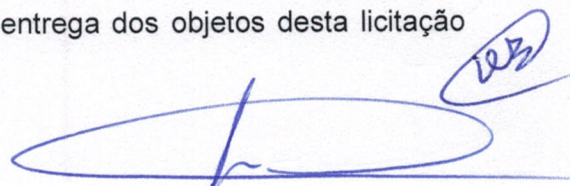
8.2.5 Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade.

8.3 DAS PENALIDADES E MULTAS

8.3.1 A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o Contrato, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

8.3.2 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

8.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação



durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

8.5 O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA**, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

8.6 As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

IX - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE - GO**, poderá rescindir o presente contrato, por motivo de:

9.1.1 A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais.

9.1.2 Sub-contratação total ou parcial do fornecimento.

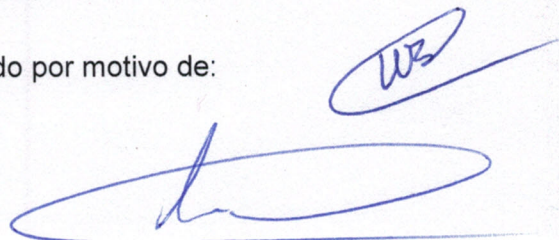
9.1.3 A entrega sem autorização do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

9.1.4 Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

9.1.5 Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

9.1.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE - GO**;

9.2 A **CONTRATADA** poderá ter seu contrato rescindido por motivo de:



9.2.1 - Atraso no pagamento das faturas.

9.3 A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

X- CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE - GO**, ou por acordo, na forma da Lei;

10.2 As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

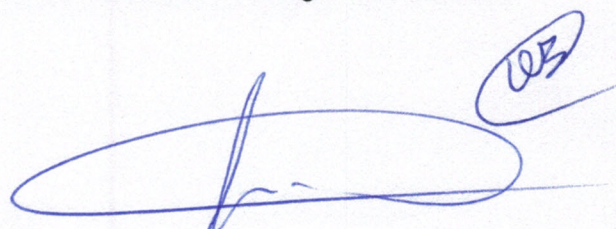
11.1 A fiscalização da aquisição ficará a cargo da **SECRETARIA DE TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE - GO**.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INADIMPLÊNCIA

12.1 Aplicam-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 O presente instrumento de contrato terá vigência da assinatura de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;



13.2 O presente Contrato poderá ser acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o FORO da Comarca de POSSE, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

14.2 As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Posse - GO, 26 de Setembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE
WILTON BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante



DJ PEÇAS AGRICOLAS E DE VEÍCULOS EIRELE - ME
VANDERLI FERREIRA DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: *Guilherme Antônio da Silva Moura*
CPF: *004.312.611-13*

NOME: *Paulo Timóteo B. e Oliveira*
CPF: *007.794.511-55*